



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.291, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais de Capinópolis-MG, para a Legislatura de 2001 a 2004 e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis - MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Secretários do Município de Capinópolis, para Legislatura de 2001 a 2004, são fixados em R\$1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 2º - Os subsídios serão reajustados na mesma data e nos mesmos percentuais concedidos aos Servidores Públicos, obedecidos os limites constitucionais.

Parágrafo único - Havendo reajuste dos Servidores por índices diferenciados, será aplicada média ponderada para atualização dos subsídios.

Art. 3º - É direito dos Secretários Municipais a percepção de 13 (treze) parcelas anuais, percebendo no mês de dezembro 02 (duas) parcelas, bem como, o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, após cada período de 12 (doze) meses de exercício no cargo, remuneradas com 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio normal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 27 de dezembro de 2001.

  
Dr. JOSÉ NETO SANTANA  
-Prefeito Municipal de Capinópolis-